



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 017/2025  
Nº 042/2025

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>
Data e hora de <b>início</b> das propostas	<b>18/09/2025 ÀS 07h</b>
Data e hora <b>limite</b> para impugnação	<b>26/09/2025 ÀS 00h</b>
Data e hora de <b>final</b> das propostas	<b>30/09/2025 ÀS 07h</b>
Data e hora da <b>sessão</b> :	<b>30/09/2025 ÀS 08h</b>
INFORMAÇÕES:	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	<a href="http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br">www.vitoriabrasil.sp.gov.br</a> ; <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>
MODO DE DISPUTA	<b>ABERTO/FECHADO</b>
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> Nº 010/2025 <input type="checkbox"/> <b>Não</b>
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial <a href="http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br">www.vitoriabrasil.sp.gov.br</a> ;

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Seleção de fornecedores para **Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras aquisições de medicamentos para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde** e em conformidade com o termo de referência do edital.

**1.2.** A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

**2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil ([www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br)) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.2.** Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

**2.2.1.** Não serão prestados esclarecimentos por telefone, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

**2.2.2.** A ausência de solicitação de esclarecimentos presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

**2.3.** As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

**2.4.** A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.

**2.5.** Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura ([www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br)).

2.9 A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao **último dia útil anterior à data** da abertura do certame

### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Vitória Brasil-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **ANEXO II**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.1.1 Sendo o representante **sócio ou dirigente da empresa licitante**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma **direta** ou através de **empresas associadas** à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.9. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



- 5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos:
  - 5.2.2.1 de habilitação e a proposta até dia **30/09/2025 às 07:00 horas**;
  - 5.2.2.2 proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas QUANDO** classificado em primeiro lugar,
  - 5.2.2.3 os documentos complementares, **SE SOLICITADO**;
- 5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 5.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
- 5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal.
- 5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.7. empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1. e 5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

**5.9.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**5.10.** O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

**5.11.** Será concedido **tratamento favorecido** para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006.**

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item **5.2.2.1.**

**6.2.1** A ausência de qualquer um dos documentos **de habilitação implica na inabilitação do licitante.**

**6.2.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante.

**6.2.2.1.** Com isso, **não** será aceita a alegação de **desconhecimento ou esquecimento** de qualquer documento exigido no edital, cabendo ao licitante verificar e cumprir integralmente os critérios antes de efetuar o envio da proposta.

**6.2.3** Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

**6.2.3.1** Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

**6.2.3.2** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

**6.2.4.** Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:

**6.2.4.1** Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do **item 6.2.3.1**

**6.2.4.2** Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do **item 6.2.3.2**



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



**6.2.5** Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**6.3.1.** Atende aos requisitos de habilitação;

**6.3.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**6.3.3.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**6.4.** Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



**6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

**6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.5.** Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

**7.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.7.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.5.

**7.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM** conforme critério de julgamento previsto no edital.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. Caso o licitante cometa um equívoco ao enviar um lance durante a disputa na fase **ABERTO**, apresentando valores irrisórios ou destoantes com a disputa, deverá informar o pregoeiro via “chat” para que o mesmo cancele o último envio.

7.22.1 A ausência de solicitação pressupõe que o lance fora enviado de forma consciente.

7.22.2 **NÃO** serão cancelados lances **após** as disputas das fases **ABERTO e FECHADO**.

7.22.3 **NÃO** serão cancelados lances que ocorrerem durante a fase de disputa **FECHADO**.

7.22.4 É de **OBRIGAÇÃO** do licitante se atentar quanto aos itens cotados, tanto em seus valores quanto a descrição do solicitado, tendo em vista que **NÃO** serão cancelados os lances ou desclassificadas as propostas que concorrerem na fase de disputa.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.32.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.32.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

**7.32.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.33.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. **contiver vícios insanáveis;**

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência;**

9.8.3. apresentar **preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

9.8.4. não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar **desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital** ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos **já apresentados** pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos **após a data de recebimento das propostas.**

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

#### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

### 10.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;
- b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo III**.
- c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, conforme **Anexo VI**.
- d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;
- e) **Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)**

**10.2.** Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



**10.3.** Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

**10.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

**10.4.1** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

**10.4.2** Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.

**10.4.3** O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.

**10.4.4** É de responsabilidade **exclusiva** do licitante a apresentação dos documentos de forma que permita a comprovação de sua veracidade e autenticidade, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou fraudes detectadas nos documentos apresentados.

**10.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**10.5.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**10.5.3.** A **não regularização** da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.6.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



**10.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**10.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.11.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.12.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

**10.13** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1** após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **15 (QUINZE) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo V)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de **12 (doze) MESES**, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via “chat”.
- 17.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11.** O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 17.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: [www.vitoriabrasil.sp.gov.br](http://www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL Compras.
- 17.14.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
- 17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;**
  - 17.15.2. Anexo II – Modelo de Procuração;**
  - 17.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta;**
  - 17.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**
  - 17.15.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;**
  - 17.15.6. Anexo VI – Informações Necessárias Para A Contratação**

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 16 de Setembro de 2025.

Paulo Henrique Miotto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Setor Requisitante: Saúde</b>	
Responsável pela requisição: Neuzeli Adriana Rossini Masson	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
e-mail: saude@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 36421170

**1 - OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória Brasil/SP, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier", de forma a assegurar o acesso contínuo e racional aos medicamentos essenciais no âmbito da atenção primária à saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 1.1 NATUREZA DO OBJETO É COMUM

( X ) SIM ( ) NÃO

#### 1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de medicamentos para abastecimento da Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier".

#### 1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

- ( ) Catálogos  
( ) ABNT  
( ) Inmetro  
( ) Instrumentos Normativos.  
( X ) Outros (Nome do Princípio Ativo de cada Medicamento)  
( ) NÃO SE APLICA

#### 1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na **Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier" do Município, localizada na Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, Vitória Brasil/SP**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão possuir no mínimo 70% da data de validade. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A empresa transportadora **deverá obedecer ao horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier" do Município de Vitória Brasil/SP: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min (Horário de Brasília).**

Os medicamentos **deverão ser entregues em sua totalidade** conforme pedido, em caso de entrega parcial, comunicar previamente a secretaria, no prazo de no mínimo 24 horas, quanto a indisponibilidade de realizar a entrega total, cabendo a esta aceitar ou não receber o pedido de forma fracionado.

#### 1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

### 1.5.1 PROVISÓRIO

Sim  Não

Termo inicial e Prazo: para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Unidade Responsável: Setor de Saúde (Farmácia)

### 1.5.2 DEFINITIVO

Sim  Não

Termo inicial e Prazo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Unidade Responsável: Setor de Saúde (Farmácia)

### 1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Por item

Por lote

Global

Justificativa: Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado. E mais, a realização de licitação por itens encontra previsão na Lei nº 14.133/2021, tudo de forma a garantir a ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados no certame. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação e adjudicada por item.

### 1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	CATEGORIA	MEDIANA	TOTAL
1	300	vdr	Acebrofilina 25mg/5ml xpe pediátrico 120ml	Ético/ Genérico	7,95	2.385,00
2	300	vidr	Acebrofilina 50mg/5ml xpe adulto. 120ml	Ético/ Genérico	10,05	3.015,00
3	300	amp	Acet. Dexametasona 4mg (amp I) + Clor. Tiamina 100mg, Clor. Piridoxina	Ético/ Genérico/Similar	8,10	2.430,00



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



			100mg, Cianocobalamina 5.000 mcg (amp II) sol. Injetavel.			
4	350	vdr	Acetilcisteína 20mg/ml xpe pediátrico 120ml	Ético/ Genérico	12,00	4.200,00
5	500	vdr	Acetilcisteína 40mg/ml xpe adulto 120ml	Ético/ Genérico	9,00	4.500,00
6	500	cpr	Aciclovir 200mg	Ético/ Genérico	0,42	210,00
7	200	tubo	Aciclovir 50mg/gr 5% creme 10gr	Ético/Genérico	2,57	514,00
8	25.000	cpr	Acido Acetil Salicilico (AAS) 100mg	Ético/ Genérico	0,66	16.500,00
9	9.000	cpr	Acido Folico 5mg	Ético/ Genérico/Similar	0,08	720,00
10	50	amp	Ácido tranexâmico 50 mg/1ml injetavel (5ml)	Ético/ Genérico	6,39	319,50
11	15.000	cpr	Ácido Valpróico 250mg	Ético/ Genérico	0,59	8.850,00
12	4.000	cpr	Acido Valproico 500mg	Ético/ Genérico	1,25	5.000,00
13	50	amp	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml inj.	Ético/ Genérico/Similar	2,50	125,00
14	1.000	amp	Água p/ injeção 10ml	Ético/ Genérico/Similar	0,42	420,00
15	200	amp	Água p/ injeção 5ml	Ético/ Genérico/Similar	0,50	100,00
16	1.500	cpr	Albendazol 400mg mastigável	Ético/ Genérico	0,97	1.455,00
17	500	vdr	Albendazol Suspensão oral 40mg/ml 10ml	Ético/ Genérico	2,00	1.000,00
18	1.000	cpr	Alendronato de Sódio 70mg	Ético/ Genérico	0,68	680,00
19	420	cpr	Alogliptina, Benzoato 25mg (Nesina)	Ético/Genérico	4,39	1.843,80
20	9.000	cpr	Alopurinol 300mg	Ético/ Genérico	0,79	7.110,00
21	10.000	cpr	Alprazolam 0,50mg	Ético/ Genérico	0,07	700,00
22	7.000	cpr	Alprazolam 2mg	Ético/ Genérico	0,20	1.400,00
23	400	vdr	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico 120ml sem açúcar	Ético/ Genérico	6,51	2.604,00
24	600	vdr	Ambroxol 30mg/5ml xarope Adulto 120ml	Ético/ Genérico	8,50	5.100,00
25	300	amp	Amicacina 500mg/2ml EV/IM	Ético/ Genérico	5,88	1.764,00
26	3.000	cpr	Aminofilina 100mg	Ético/ Genérico	0,13	390,00
27	50	amp	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Ético/ Genérico	2,53	126,50
28	5.000	cpr	Amiodarona 200mg	Ético/ Genérico	0,36	1.800,00
29	50	amp	Amiodarona Injetável 50mg/ml 3ml	Ético/ Genérico	4,92	246,00
30	25.000	cpr	Amitriptilina 25mg	Ético/ Genérico	0,06	1.500,00
31	50	vdr	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão 150ml	Ético/ Genérico	8,50	425,00
32	4.000	cpr	Amoxicilina 500mg	Ético/ Genérico	0,30	1.200,00
33	300	vdr	Amoxicilina+clavulanato 250mg/5ml + 62,5mg/5ml susp. 75ml	Ético/ Genérico	13,20	3.960,00
34	4.000	cpr	Amoxicilina+clavulanato 500/125mg	Ético/ Genérico	0,96	3.840,00
35	15.000	cpr	Anlodipino besilato 10mg	Ético/ Genérico	0,07	1.050,00
36	25.000	cpr	Anlodipino besilato 5mg	Ético/ Genérico	0,06	1.500,00
37	1.260	cpr	Aripiprazol 10mg	Ético/Genérico	0,86	1.083,60



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



38	500	cpr	Atenolol 25mg	Ético/ Genérico	0,04	20,00
39	20.000	cpr	Atenolol 50mg	Ético/ Genérico	0,06	1.200,00
40	50	amp	Atropina sulfato 0,50mg/ml	Ético/ Genérico/Similar	0,86	43,00
41	3.000	cpr	Azitromicina 500mg	Ético/ Genérico	0,95	2.850,00
42	600	vidro	Azitromicina 600mg suspensão oral po 15ml	Ético/ Genérico	6,42	3.852,00
43	50	amp	Benzilpenicilina 1.200.000 UI pó para susp. Inj.	Ético/ Genérico	7,65	382,50
44	50	amp	Bicarbonato de Sodio 8,4% 10ml	Ético/ Genérico/Similar	0,83	41,50
45	2.000	cpr	Biperideno 2mg	Ético/ Genérico	0,29	580,00
46	6.000	cpr	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Ético/ Genérico	0,31	1.860,00
47	100	vdr	Brometo de Ipatrópio 0,25mg/ml 20ml	Ético/ Genérico	1,68	168,00
48	1.000	amp	Bromoprida 10mg/2ml - IM/IV	Ético/ Genérico	1,63	1.630,00
49	400	vdr	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts	Ético/ Genérico	1,99	796,00
50	600	amp	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 4mg/ml +500mg/ml 5ml	Ético/ Genérico	1,56	936,00
51	500	vdr	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona gotas 20ml	Ético/ Genérico	4,81	2.405,00
52	100	amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetavel	Ético/ Genérico	1,80	180,00
53	100	vdr	Butilbrometo de escopolamina gotas 20ml	Ético/ Genérico	7,80	780,00
54	30	frs	Canabidiol 20mg/ml fr c/ 30ml	Ético/Genérico	315,00	9.450,00
55	30	frs	Canabidiol 50mg/ml fr c/ 30ml	Ético/Genérico	449,43	13.482,90
56	4.000	cpr	Captopril 25mg	Ético/ Genérico	0,02	80,00
57	20.000	cpr	Carbamazepina 200mg	Ético/ Genérico	0,17	3.400,00
58	100	vdr	Carbamazepina xarope 20mg/ml 100ml	Ético/ Genérico	8,31	831,00
59	234	cxs	Carbonato de Cálcio 1250mg (Equiv. A 500mg) + Vitamina D 200UI c/ 30 cáps	Ético/ Genérico/Similar	9,90	2.316,60
60	700	blister	Carbonato de Cálcio 500mg c/ 10 cpr	Ético/ Genérico/Similar	0,60	420,00
61	8.000	cpr	Carbonato de Lítio 300mg	Ético/ Genérico	0,21	1.680,00
62	4.000	cpr	Carvedilol 12,5mg	Ético/ Genérico	0,10	400,00
63	8.000	cpr	Carvedilol 25mg	Ético/ Genérico	0,19	1.520,00
64	3.500	cpr	Carvedilol 3,125mg	Ético/ Genérico	0,09	315,00
65	4.000	cpr	Carvedilol 6,25mg	Ético/ Genérico	0,14	560,00
66	50	amp	Cedilanide 0,4mg /2ml	Ético/ Genérico/Similar	2,93	146,50
67	50	vdr	Cefalexina 250mg/5ml pó susp. Oral 60ml	Ético/ Genérico	6,24	312,00
68	5.000	cpr	Cefalexina 500mg	Ético/ Genérico	0,60	3.000,00
69	300	amp	Ceftriaxona sodica 1gr pó para solução injetavel IM/IV + diluente	Ético/ Genérico	5,90	1.770,00
70	1.000	cpr	Cetoconazol 200mg	Ético/ Genérico	0,26	260,00
71	350	tubo	Cetoconazol creme 30gr	Ético/ Genérico	2,70	945,00



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



72	8.000	cpr	Cetoprofeno 100mg	Ético/ Genérico	0,98	7.840,00
73	400	amp	Cetoprofeno 100mg/ml EV pó para suspensão injetável	Ético/ Genérico	4,55	1.820,00
74	800	amp	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM	Ético/ Genérico	4,87	3.896,00
75	25.000	cpr	Ciclobenzaprina, cloridrato de 10mg	Ético/ Genérico	0,09	2.250,00
76	1.200	cpr	Cilostazol 100mg	Ético/ Genérico	0,48	576,00
77	6.000	cpr	Cimetidina 200mg	Ético/ Genérico	0,35	2.100,00
78	250	amp	Cimetidina 300mg/2ml	Ético/ Genérico	0,94	235,00
79	15.000	cpr	Cinarizina 75mg	Ético/ Genérico	0,40	6.000,00
80	3.000	cpr	Ciprofloxacino 500mg	Ético/ Genérico	0,21	630,00
81	15.000	cpr	Citalopran 20 mg	Ético/ Genérico	0,13	1.950,00
82	50	amp	Citrato de Fentanila 50 mcg/mL amp. 2ml	Ético/ Genérico/Similar	2,80	140,00
83	1.500	cpr	Claritromicina 500mg	Ético/ Genérico	1,76	2.640,00
84	2.500	cpr	Clindamicina 300mg	Ético/ Genérico	1,21	3.025,00
85	1.500	cpr	Clomipramina, cloridrato de 25 mg	Ético/ Genérico	1,22	1.830,00
86	500	cpr	Clomipramina, cloridrato de 10mg	Ético/ Genérico	0,57	285,00
87	200	fr	Clonazepan 2,5mg/ml - solução oral 20ml	Ético/Genérico	2,70	540,00
88	30.000	cpr	Clonazepan 2mg	Ético/ Genérico	0,09	2.700,00
89	50	amp	Cloreto de Suxametônio Anidro (Succinilcolina) 100mg injetável frasco/ampola IM/EV	Ético/ Genérico/Similar	19,00	950,00
90	150	vdr	Cloreto Sódio 9mg/ml + Benzalconico 0,1mg/ml solução nasal frasco 30ml + conta gotas	Ético/ Genérico	1,08	162,00
91	5.000	cpr	Cloridrato de Bamifilina 300mg	Ético/ Genérico	1,80	9.000,00
92	100	tubo	Cloridrato de Lidocaína 2% 30gr creme gel	Ético/ Genérico/Similar	5,12	512,00
93	50	amp	Cloridrato de Lidocaina s/ vasoconstritor 2% 20ml	Ético/ Genérico	5,00	250,00
94	10.000	cpr	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Ético/ Genérico	0,65	6.500,00
95	900	cpr	Cloridrato Metilfenidato LA 30mg	Ético/Genérico	10,58	9.522,00
96	100	amp	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml	Ético/ Genérico	1,10	110,00
97	2.000	cpr	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	Ético/Genérico	0,28	560,00
98	3.000	cpr	Cloridrato de propafenona 300mg	Ético/ Genérico	0,66	1.980,00
99	10.000	cpr	Cloridrato de Venlafaxina OD 150mg	Ético/ Genérico	1,13	11.300,00
100	15.000	cpr	Cloridrato de Venlafaxina OD 75mg	Ético/ Genérico	0,39	5.850,00
101	2.000	cpr	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Ético/ Genérico	0,48	960,00
102	2.500	cpr	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg	Ético/ Genérico	0,31	775,00
103	100	vdr	Clorpromazina, cloridrato de, solução oral 40 mg/mL 20ml	Ético/ Genérico	7,50	750,00
104	150	tubo	Colagenase 0,6 U / Cloranfenicol 0,1g pomada dermatologica 30gr	Ético/ Genérico/Similar	16,30	2.445,00
105	500	vidro	Colageno não Hidrolisado 40mg cápsula c/ 30 cáps	Ético/ Genérico/Similar	87,30	43.650,00
106	600	cpr	Colchicina 0,5 mg	Ético/ Genérico	0,35	210,00



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



107	80	tubo	Desoxirribonucleose + Fibrinolizina + Cloranfenical 30gr	Ético/ Genérico/Similar	82,22	6.577,60
108	20	vdr	Dexametasona 0,1% colírio 5 ML	Ético/ Genérico/Similar	8,49	169,80
109	30	frs	Dexametasona 0,1%, Sulfato Neomicina 0,35%, Sulfato de Polimixina B 6000 UI solução oftálmica	Ético/ Genérico/Similar	9,90	297,00
110	2.500	cpr	Dexametasona 4mg	Ético/Genérico	0,20	500,00
111	2.500	amp	Dexametasona 4mg/ml injetável IM/IV	Ético/ Genérico	1,10	2.750,00
112	1.000	tubo	Dexametasona creme 10gr	Ético/ Genérico	1,70	1.700,00
113	450	vdr	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml	Ético/ Genérico	2,25	1.012,50
114	300	vdr	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xpe 120ml	Ético/ Genérico	2,75	825,00
115	12.000	cpr	Diazepam 10mg	Ético/ Genérico	0,05	600,00
116	100	amp	Diazepam 10mg/2ml Inj.	Ético/ Genérico	0,72	72,00
117	800	amp	Diclofenaco 75mg/3ml	Ético/ Genérico/Similar	0,86	688,00
118	250	tubo	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g gel 60gr	Ético/ Genérico	3,39	847,50
119	6.000	cpr	Diclofenaco sódio 50mg	Ético/ Genérico	0,05	300,00
120	600	cpr	Digoxina 0,25mg	Ético/ Genérico	0,14	84,00
121	200	frs	Dimenidrato 25 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg . Frasco com autogotejador de 20 ml.	Ético/ Genérico	5,41	1.082,00
122	300	amp	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100mg/ml .DL 10ml endovenoso.	Ético/ Genérico	8,56	2.568,00
123	250	amp	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50mg/ml 1ml IM	Ético/ Genérico	17,93	4.482,50
124	40.000	cpr	Diosmina + Hesperidina 450/50mg	Ético/ Genérico	0,60	24.000,00
125	20.000	cpr	Dipirona 500mg	Ético/ Genérico	0,10	2.000,00
126	2.000	amp	Dipirona 500mg/ml 2ml	Ético/ Genérico	0,50	1.000,00
127	3.000	vdr	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml	Ético/ Genérico	1,31	3.930,00
128	500	amp.	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 mg + 2mg /ml	Ético/ Genérico	4,06	2.030,00
129	40.000	cpr	Domperidona 10mg	Ético/ Genérico	0,08	3.200,00
130	6.000	cpr	Doxazosina 4 mg	Ético/ Genérico	0,15	900,00
131	20.000	cpr	Duloxetina 30mg	Ético/ Genérico	1,09	21.800,00
132	15.000	cpr	Duloxetina 60mg	Ético/ Genérico	1,44	21.600,00
133	500	amp.	Enoxaparina 40mg /0,4ml	Ético/ Genérico	13,77	6.885,00
134	35.000	cpr	Escitalopram 10mg	Ético/ Genérico	0,48	16.800,00
135	10.000	cpr	Espironolactona 25mg	Ético/ Genérico	0,38	3.800,00
136	5.000	cpr	Espironolactona 50mg	Ético/ Genérico	0,34	1.700,00
137	30	tubo	Estriol 1mg/g 50gr - creme vag.	Ético/ Genérico	12,45	373,50
138	952	cpr	Estrogenos conjugados 0,625mg	Ético/ Genérico	1,26	1.199,52



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



139	50	amp	Etilefrina (Cloridrato) 10mg/ml 1ml	Ético/ Genérico/Similar	1,20	60,00
140	50	amp	Etomidato 20mg/ 10ml injetável	Ético/ Genérico/Similar	13,50	675,00
141	3.000	cpr	Fenitoína 100mg	Ético/ Genérico	0,25	750,00
142	50	amp	Fenitoína sodica 50mg/ml 5ml IV/IM 5%	Ético/ Genérico/Similar	2,80	140,00
143	3.500	cpr	Fenobarbital 100mg	Ético/ Genérico	0,24	840,00
144	30	vdr	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL 20ml	Ético/ Genérico	4,64	139,20
145	10.000	cpr	Finasterida 5mg	Ético/ Genérico	0,23	2.300,00
146	600	cpr	Fluconazol 150mg	Ético/ Genérico	0,50	300,00
147	25.000	cpr	Fluoxetina 20mg	Ético/ Genérico	0,13	3.250,00
148	250	vdr	Fosfato sodico de Prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	Ético/ Genérico	4,20	1.050,00
149	150	amp	Furosemida 10mg/ml 2ml IM/IV	Ético/ Genérico	1,06	159,00
150	25.000	cpr	Furosemida 40mg	Ético/ Genérico	0,05	1.250,00
151	200	amp	Gentamicina 80mg /2ml	Ético/ Genérico	1,08	216,00
152	3.000	cpr	Glibenclamida 5mg	Ético/ Genérico	0,05	150,00
153	15.000	cpr	Gliclazida 30mg MR	Ético/ Genérico	0,25	3.750,00
154	15.000	cpr	Gliclazida 60mg MR	Ético/ Genérico	0,39	5.850,00
155	100	amp	Glicose 25% 10ml	Ético/ Genérico/Similar	0,64	64,00
156	100	amp	Glicose 50% 10ml	Ético/ Genérico	0,54	54,00
157	200	cpr	Haloperidol 1mg	Ético/ Genérico/Similar	0,16	32,00
158	2.500	cpr	Haloperidol 5mg	Ético/ Genérico	0,10	250,00
159	50	amp	Haloperidol 5mg/ml inj	Ético/ Genérico	1,50	75,00
160	100	amp	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável	Ético/ Genérico/Similar	5,59	559,00
161	50	vdr	Haloperidol solução oral 2 mg/mL 20ml	Ético/ Genérico	3,54	177,00
162	200	amp	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutaneo	Ético/ Genérico	4,79	958,00
163	2.100	cpr	Hidralazina, cloridrato 25mg	Ético/Genérico	0,49	1.029,00
164	9.000	cpr	Hidroclorotiazida 25mg	Ético/ Genérico	0,05	450,00
165	40	tubo	Hidrogel com Alginato 85g	Ético/ Genérico/Similar	14,35	574,00
166	250	vdr	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml	Ético/ Genérico	2,65	662,50
167	400	amp.	Hidróxido Férrico 100mg/5ml	Ético/ Genérico	12,17	4.868,00
168	4.000	cpr	Ibuprofeno 300mg	Ético/ Genérico	0,08	320,00
169	15.000	cpr	Ibuprofeno 600mg	Ético/ Genérico	0,16	2.400,00
170	400	vdr	Ibuprofeno gts 100mg 20ml	Ético/ Genérico	2,70	1.080,00
171	10.000	cpr	Imipramina 25mg	Ético/ Genérico	0,48	4.800,00
172	2.500	cpr	Isossorbida, Mononitrato de 20mg	Ético/ Genérico	0,26	650,00
173	1.000	cpr	Isossorbida, Mononitrato de 5mg sublingual	Ético/ Genérico	0,55	550,00
174	5.000	cpr	Itraconazol 100mg	Ético/ Genérico	0,83	4.150,00



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



175	3.000	cpr	Ivermectina 6mg	Ético/ Genérico	0,52	1.560,00
176	200	vidro	Lactulose 667mg/ml 120ml	Ético/ Genérico/Similar	4,22	844,00
177	600	cpr	Levodopa + Benserazida 200/50mg	Ético/ Genérico	1,18	708,00
178	3.000	cpr	Levofloxacin 500mg	Ético/ Genérico	0,79	2.370,00
179	1.500	cpr	Levomepromazina 100mg	Ético/ Genérico	0,66	990,00
180	100	vdr	Levomepromazina 4%sol.oral 20ml	Ético/ Genérico	19,83	1.983,00
181	100	cartelas	Levonorgestrel + Etilnilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21 cpr	Ético/ Genérico	2,29	229,00
182	25.000	cpr	Levotiroxina Sódica 100mcg	Ético/ Genérico	0,21	5.250,00
183	5.000	cpr	Levotiroxina Sódica 125mcg	Ético/ Genérico	0,33	1.650,00
184	25.000	cpr	Levotiroxina Sódica 25mcg	Ético/ Genérico	0,15	3.750,00
185	30.000	cpr	Levotiroxina Sódica 50mcg	Ético/ Genérico	0,80	24.000,00
186	2.000	cpr	Loratadina 10mg	Ético/ Genérico	0,07	140,00
187	200	vdr	Loratadina 1mg/ml 100ml xarope	Ético/ Genérico	3,00	600,00
188	2.000	cpr	Losartana Potássica 50mg	Ético/ Genérico	0,05	100,00
189	600	cpr	Luteína + Zeaxantina 10mg /2mg	Ético/ Genérico	1,42	852,00
190	500	vidro	Maleato de Bronfeniramina + Cloridrato de Fenilefrina 2mg/5ml +5mg/5ml: frasco com 120 ml	Ético/ Genérico	14,50	7.250,00
191	100	vdr	Maleato de Bronfeniramina + Cloridrato de Fenilefrina Solução oral (gotas) 2 mg/ml + 2,5 mg/ml: frasco com 20 ml	Ético/ Genérico	9,37	937,00
192	1.000	cpr	Maleato Enalapril 10mg	Ético/ Genérico	0,05	50,00
193	15.000	cpr	Maleato Enalapril 20mg	Ético/ Genérico	0,08	1.200,00
194	8.000	cpr	Meloxicam 15mg	Ético/ Genérico	0,12	960,00
195	1.000	cpr	Metformina 850mg	Ético/ Genérico	0,15	150,00
196	7.000	cpr	Metildopa 250mg	Ético/ Genérico	0,35	2.450,00
197	9.000	cpr	Metildopa 500mg	Ético/ Genérico	1,00	9.000,00
198	4.500	cpr	Metoclopramida 10mg	Ético/ Genérico	0,06	270,00
199	100	amp	Metoclopramida 10mg/2ml	Ético/ Genérico/Similar	1,00	100,00
200	50	tubo	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisnaga com 50gr + aplicador	Ético/ Genérico	9,34	467,00
201	1.000	cpr	Metronidazol 250mg	Ético/ Genérico	0,17	170,00
202	50	tubo	Miconazol (Nitrato) creme vaginal 20mg/g 80gr + aplicador	Ético/ Genérico/Similar	8,79	439,50
203	50	amp	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ético/ Genérico	2,03	101,50
204	840	cpr	Mirtazapina 15mg (Razapina)	Ético/Genérico	0,64	537,60
205	50	amp	Morfina 10mg/ml 1ml injetável	Ético/ Genérico/Similar	2,79	139,50
206	50	amp	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	Ético/ Genérico/Similar	6,05	302,50
207	3.000	cpr	Naltrexona 50mg	Ético/ Genérico	4,00	12.000,00
208	1.000	tubo	Neomicina + Bacitracina pomada 10gr	Ético/ Genérico	2,22	2.220,00



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



209	3.000	cpr	Nifedipina 20mg	Ético/ Genérico	0,12	360,00
210	15.000	cpr	Nimesulida 100mg	Ético/ Genérico	0,08	1.200,00
211	1.500	cpr	Nimodipino 30mg	Ético/ Genérico/Similar	1,14	1.710,00
212	100	tubo	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g 60gr + aplicador	Ético/ Genérico	6,95	695,00
213	2.000	cpr	Nitrazepam 5mg	Ético/ Genérico	0,18	360,00
214	2.500	cpr	Nitrofurantoina 100mg	Ético/ Genérico	0,30	750,00
215	952	cpr	Norfloxacino 400mg	Ético/ Genérico	0,40	380,80
216	6.000	cpr	Nortriptilina, cloridrato de 25mg	Ético/ Genérico	0,44	2.640,00
217	6.600	cpr	Olmesartana 20mg	Ético/ Genérico	0,78	5.148,00
218	10.500	cpr	Olmesartana 40mg	Ético/ Genérico	0,81	8.505,00
219	50.000	cpr	Omeprazol 20mg	Ético/ Genérico	0,13	6.500,00
220	100	amp	Omeprazol sódico 40mg pó líofilo injetavel	Ético/ Genérico	10,90	1.090,00
221	1.470	cpr	Oxcarbamazepina 300mg	Ético/ Genérico	0,95	1.396,50
222	50	vidros	Oxcarbamazepina Pediátrico 60mg/ml xarope 100ml	Ético	46,00	2.300,00
223	250	tubo	Palmitato de retinol 5.000UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de zinco 150mg pomada tubo de 45grs	Ético/ Genérico/Similar	6,50	1.625,00
224	15.000	cpr	Pantoprazol 40mg	Ético/ Genérico	0,19	2.850,00
225	250	vdr	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml	Ético/ Genérico	1,70	425,00
226	8.000	cpr	Paracetamol 500mg	Ético/ Genérico	0,07	560,00
227	10.000	cpr	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Ético/ Genérico	0,60	6.000,00
228	20.000	cpr	Prednisona 20mg	Ético/ Genérico	0,18	3.600,00
229	5.000	cpr	Prednisona 5mg	Ético/ Genérico	0,06	300,00
230	10.000	cpr	Pregabalina 150mg	Ético/ Genérico	0,80	8.000,00
231	15.000	cpr	Pregabalina 75mg	Ético/ Genérico	0,26	3.900,00
232	11.000	cpr	Prometazina 25mg	Ético/ Genérico	0,48	5.280,00
233	200	amp	Prometazina injetável 25mg/ml 2ml	Ético/ Genérico/Similar	3,32	664,00
234	7.000	cpr	Propatilnitrato 10mg	Ético/ Genérico	0,58	4.060,00
235	1.500	cpr	Propiltiouracil 100mg	Ético/Genérico	0,69	1.035,00
236	15.000	cpr	Propranolol 40mg	Ético/ Genérico	0,04	600,00
237	100	vdr	Risperidona solução oral 1mg/ml - frasco com 30ml	Ético/ Genérico	12,40	1.240,00
238	3.500	cpr	Rivaroxabana 20mg	Ético/ Genérico	0,40	1.400,00
239	3.000	cpr	Rosuvastatina 10mg	Ético/ Genérico	0,30	900,00
240	3.000	cpr	Rosuvastatina 20mg	Ético/ Genérico	0,36	1.080,00
241	2.000	cpr	Rosuvastatina 40mg	Ético/ Genérico	2,42	4.840,00
242	5.000	cáps	Sacccharomyces Boulardii - 17 200mg	Ético/ Genérico	2,37	11.850,00
243	100	frs	Salbutamol areosol 100mcg com 200 doses	Ético/ Genérico	14,00	1.400,00
244	500	cpr	Secnidazol 1,0g	Ético/ Genérico	1,10	550,00



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



245	50.000	cpr	Sertralina 50mg	Ético/ Genérico	0,12	6.000,00
246	500	vdr	Simeticona 75mg/ml gts 10ml	Ético/ Genérico	1,76	880,00
247	40.000	cpr	Sinvastatina 20mg	Ético/ Genérico	0,08	3.200,00
248	10.000	cpr	Sinvastatina 40mg	Ético/ Genérico	0,17	1.700,00
249	10.000	cpr	Succinato Metoprolol 25mg	Ético/ Genérico	0,42	4.200,00
250	15.000	cpr	Succinato Metoprolol 50mg	Ético/ Genérico	0,70	10.500,00
251	150	amp	Succinato Sódio Hidrocortisona 500mg	Ético/ Genérico	6,17	925,50
252	100	tubo	Sulfadiazina de prata 50gr	Ético/ Genérico/Similar	6,75	675,00
253	12	pote	Sulfadiazina de prata creme 1% 400gr	Ético/ Genérico/Similar	38,90	466,80
254	50	vidro	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml c/ 100ml	Ético/Genérico	4,40	220,00
255	3.900	sache	Sulfato de Glicosamina 1,5gr + Sulfato de Condroitina 1,2gr	Ético/ Genérico	3,63	14.157,00
256	5.000	cpr	Sulfato Ferroso 40mg	Ético/ Genérico	0,06	300,00
257	1.500	cpr	Tiamazol 10mg	Ético/ Genérico	0,57	855,00
258	15.000	cpr	Tiamina 300mg (cloridrato)	Ético/ Genérico	0,24	3.600,00
259	50	tubo	Tioconazol + Tinidazol creme vaginal 35gr	Ético/ Genérico	26,70	1.335,00
260	10.000	cpr	Topiramato 50mg	Ético/ Genérico	0,50	5.000,00
261	1.000	amp	Tramadol 100mg/2ml injetavel	Ético/ Genérico	1,90	1.900,00
262	15.000	cpr	Tramadol 50mg	Ético/ Genérico	0,14	2.100,00
263	10.000	cpr	Trazodona 50mg	Ético/ Genérico	0,50	5.000,00
264	5.000	cpr	Trimetazidina MR 35mg	Ético/ Genérico	1,40	7.000,00
265	3.000	cpr	Valsartana 160mg	Ético/ Genérico	1,10	3.300,00
266	150	amp	Vancomicina, cloridrato 500mg IV pó para injetável fr/amp	Ético/ Genérico	6,21	931,50
267	1.200	cpr	Varfarina sódica 5mg	Ético/ Genérico	0,32	384,00
268	200	fr	Vitamina A 50.00 UI/ml + Vitamina D 10.000 UI/ml - solução oral 20ml (Ad- Til D)	Ético/Genérico	22,55	4.510,00
269	10.000	cpr	Vitamina C 1gr	Ético/ Genérico/Similar	0,13	1.300,00
270	100	amp	Vitamina K (Fitometadiona) 10mg/ml injetável	Ético/ Genérico/Similar	2,01	201,00
271	1.000	amp	Vitaminas do Complexo B 2ml inj.	Ético/ Genérico/Similar	1,07	1.070,00
272	15.000	cpr	Vitaminas e Sais minerais	Ético/ Genérico/Similar	0,08	1.200,00
						<b>724.853,72</b>

A solução está estimada em R\$ 724.853,72 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para um período de 12 meses.

### 1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação será no período de 12 meses, conforme determina a legislação em vigor.

## 2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento adequado e contínuo de medicamentos é fundamental para assegurar a prestação dos serviços de saúde à população, em conformidade com as políticas públicas de saúde e os planos de assistência farmacêutica.

Atualmente, a Unidade Básica de Saúde enfrenta uma crescente demanda por medicamentos, especialmente para o tratamento de doenças crônicas, agudas e emergenciais, além da necessidade de manter estoques mínimos regulares para atender prontamente aos pacientes em situações de urgência. A falta de medicamentos pode comprometer o atendimento, gerando impactos negativos na saúde pública e aumento na procura por serviços de alta complexidade.

A contratação é, portanto, essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, a fim de evitar desabastecimento na farmácia municipal e assegurar o direito ao acesso a tratamentos médicos básicos e especializados. Além disso, a aquisição de medicamentos faz parte da estratégia de prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, prevista nas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade justifica-se também pela gestão eficiente dos recursos públicos, já que a compra planejada de medicamentos, com base em uma estimativa detalhada de consumo, possibilita uma gestão otimizada do estoque, evitando desperdícios e compras emergenciais, que, em geral, acarretam maiores custos.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a contratação de medicamentos destina-se a garantir o abastecimento contínuo e regular da Unidade Básica de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a manutenção dos serviços farmacêuticos prestados à população. A contratação terá como base um processo licitatório que assegure a aquisição dos medicamentos em conformidade com as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, tais como a qualidade dos produtos, segurança e eficácia, conforme registro da ANVISA.

O fornecimento será realizado por meio de contrato com empresa(s) especializada(s) na distribuição de medicamentos, conforme especificações detalhadas no termo de referência, observando a regularidade de entrega e o cumprimento dos prazos para garantir que as farmácias municipais mantenham estoques suficientes e adequados para atendimento das demandas.

A solução envolve:

1. Levantamento da Demanda: Estimativa de consumo baseada em dados históricos da Unidade Básica de Saúde e na análise de sazonalidade, garantindo que a quantidade solicitada atenda às necessidades dos pacientes de forma contínua.
2. Padronização dos Medicamentos: Definição dos medicamentos essenciais e estratégicos, com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nas diretrizes do Ministério da Saúde, assegurando que todos os produtos atendam aos critérios de qualidade.
3. Logística e Distribuição: A entrega dos medicamentos será realizada de forma programada, com monitoramento dos prazos e quantidades para evitar interrupções no fornecimento. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família “Jandira Cardoso Olhier”.
4. Controle e Gestão de Estoques: Implementação de mecanismos de controle e monitoramento dos estoques, permitindo o acompanhamento em tempo real do consumo, o que evita tanto o desabastecimento quanto o desperdício por vencimento de produtos.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



5. Acompanhamento e Fiscalização Contratual: A gestão do contrato será feita por um fiscal designado, que acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos medicamentos fornecidos e o atendimento de todas as cláusulas contratuais.

Essa solução integrada visa garantir não apenas a disponibilidade de medicamentos, mas também a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, proporcionando um atendimento de qualidade à população e cumprindo com as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde na assistência farmacêutica.

### 4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

#### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Sim ( X ) Não

#### 4.2. VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

#### 4.3. EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Não se Aplica.

#### 4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

( ) Sim ( x ) Não

##### 4.4.1. PARA TODOS OS ITENS/LOTES

( ) Sim ( x ) Não ( ) Parte

##### 4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

( ) Sim ( x ) Não

##### 4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

( ) Sim ( X ) Não

### 5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, sugere-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação. O Pregão Eletrônico é uma modalidade ágil e transparente, que permite a participação de um grande número de fornecedores e propicia uma competição mais acirrada, resultando em melhores condições para a Administração Pública. O critério de escolha do fornecedor mais vantajoso pode ser o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital. Isso garantirá a obtenção dos medicamentos necessários com o melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

### 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- ( ) pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- ( ) banco de preços
- ( ) revistas especializadas
- ( ) contrato similar de outros entes públicos
- ( ) consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- ( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- ( ) preço fixado por órgão oficial competente



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



- ( ) preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP  
( ) consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo  
( X ) outros: Plataforma BLL COMPRAS

Custo Estimado da Contratação: R\$ 724.853,72 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Com base no levantamento realizado na plataforma BLL COMPRAS estima-se gastar para o atendimento da demanda em questão o valor previsto para o período de 12 meses.

### 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE			
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10	SAUDE			
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			
10 301 0006	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE			
10 301 0006 2010 0000	ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE			
088	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL		

### 8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- ( ) em parcela única  
( X ) mais de uma parcela

#### 8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EXECUÇÃO

- ( x ) não se aplica

#### 8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- ( x ) não se aplica

#### 8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

##### 8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega dos Medicamentos será de **10 (dez) dias após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras**. As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

##### 8.4.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após assinatura do contrato.

##### 8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- ( X ) Sim ( ) Não

A garantia de execução em contratos públicos, especialmente para a aquisição de medicamentos, é uma medida que visa assegurar que o fornecedor cumprirá com todas as obrigações contratuais, entregando os produtos conforme especificado em termos de quantidade, qualidade e prazo.

O contrato deve prever a aplicação de multas em caso de atraso na entrega dos produtos, fornecimento de materiais fora das especificações ou qualquer outra violação das cláusulas contratuais. As multas podem ser proporcionais ao valor do contrato e ao grau de descumprimento. A garantia de execução do objeto é crucial para assegurar que a administração pública receba os materiais conforme o contratado, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos e a proteção do patrimônio público. A implementação de garantias financeiras, fiscalização rigorosa, penalidades por descumprimento e cláusulas contratuais detalhadas são fundamentais para alcançar esse objetivo.

### 9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### 9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



A CONTRATADA se compromete expressamente a não subcontratar terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no presente contrato. Todas as atividades e responsabilidades assumidas pela contratada devem ser executadas diretamente por seus próprios funcionários, sem a delegação ou transferência a terceiros, salvo autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Qualquer violação desta cláusula será considerada uma infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo rescisão unilateral por parte da contratante, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

### 9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 10.1 GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Neuzeli Adriana Rossini Masson

### 10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família “Jandira Cardoso Olhier”  
Elisandra Dias Furtado – Farmacêutica

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1 FORMA DE PAGAMENTO

( ) por medições ( X ) por recebimento do objeto ( ) por serviços prestados

O pagamento será por transferência bancária, para a conta da empresa mediante a apresentação de nota fiscal validada pela Secretaria Municipal de Saúde, no período 30 dias.

## 12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: até 12 meses

### 12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



( ) Sim    ( X ) Não    ( ) Não se aplica

### 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

#### 13.1 INFRAÇÕES

\* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

#### 13.2 SANÇÕES

\* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

#### 13.3 MULTA

\* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

#### 13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

\* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil/SP, 05 de setembro 2025.

**NEUZELI ADRIANA ROSSINI MASSON**

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

**OUTORGANTE:** ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... Estado de ..... Cep: -----, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... Cep: -----.

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... na cidade de ..... , Estado de ..... - Cep: -----.

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, podendo **formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame** e operações no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

...../....., .....de.....de 2025

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Outorgante  
Cargo do Outorgante  
N.º do CPF



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:      Agência:      Conta:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

...../....., ..... de.....de 2025

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do CPF



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL (SP)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

**a) Atende** aos requisitos de **habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

**b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**c) Que a proposta apresentada** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos** à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**e) Não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

**f) Não possui**, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**h) Está ciente sobre a observação** das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**i) Declaramos**, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



**j) Declaramos** para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao** Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

**k) Declaramos** de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**l) Declaramos** que a empresa assume o compromisso de guardar todos **os documentos** originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**m) Declaramos** que os documentos anexados eletronicamente **são fiéis aos originais** e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**n) Declaramos** que temos conhecimento das **condutas passíveis de penalidades**, elencadas neste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**o) Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato **seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_ / **Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**p) Declara**, sob as penas da lei, que a empresa possui plena **capacidade logística e operacional** para realizar as entregas dos itens contratados, em qualquer quantidade e em qualquer ponto do território do Município de Vitória Brasil (SP), dentro dos prazos estabelecidos no edital, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

**q) Cumpre os requisitos estabelecidos** no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**r) Cumpre os requisitos estabelecidos** no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 2025

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do CPF



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx /2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO Nº 042/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Vitória Brasil  
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro  
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP  
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

**CONTRATADA:** xx  
 Endereço:  
 CEP:  
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo - CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras aquisições de medicamentos para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde”**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário do item**.

3.1.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3. As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do Contrato será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, apurado no período de **12 (doze) meses**.

4.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de documentos comprobatórios, a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.

4.9. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **XXX (XXXX) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. Durante o prazo de validade deste Contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

6.3 O objeto deverá ser entregue nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.

6.4 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento do pedido via e-mail.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) **orçamentárias**:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.

8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato**

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Fiscal do Contrato**



# PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

## CNPJ 01.611.210/0001-89



### ANEXO VI – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_